



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

*Cinval*

**LEI MUNICIPAL N° 116/91, de 07 de outubro de 1991.**

**Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.02.08.46.0314.537 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO HAMBURGUESA DE FUTEBOL AMADOR

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... 2.000.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL**

**SUPLEMENTAR ..... 2.000.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de 1991.

PAULO ARTUR RITZEL  
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS  
Secretário de Planejamento  
em exercício

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR L. GUTHEIL  
Secretário de Administração

fs

0.1153